



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar do Ano de 2015 do PROGRAMA PNAE/PNAEF/PNAE/EJA/PNAE/PNAEP/PNAE/PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

**2. MOTIVAÇÃO**

**2.1.** Tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

**3.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de chamada pública, que será devidamente justificado pelo presidente designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente. Ademais tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

**4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS**

**4.1.** O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/15  
DO ENS. FUND., PNAEP/PRÉ-ESCOLAR, PNAE/EJA E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

ITEM	GÊNEROS	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	FARINHA DE TAPIOCA	KG	1.800	R\$	R\$
02	SUCO NATURAL	COPOS	200.000	R\$	R\$
03	CALDO DE CANA	COPOS	2.300	R\$	R\$
04	MEL DE ABELHA	KG	250	R\$	R\$
05	BANANA	KG	5.000	R\$	R\$
06	ABÓBORA	KG	3.560	R\$	R\$
07	COUVE OU CARIRU	MAÇO	1.760	R\$	R\$
08	CHEIRO VERDE	MAÇO	1.680	R\$	R\$
09	MACAXEIRA	KG	6.200	R\$	R\$
10	PÃO CASEIRO	UN	50.000	R\$	R\$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**4.2.** Ao(s) FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) deverá(ão) apresentar amostras, na quantidade de 02 (duas) por itens relacionados acima, para eventuais testes.

**4.3.** A apresentação da amostra dos produtos assinalados na tabela acima pelo(s) FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) para avaliação técnica e sensorial dos mesmos, que estarão sujeitos a teste de aceitabilidade e rendimento que serão analisadas pelo *Conselho de Alimentação Escolar (CAE), acompanhado de Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá certificado de aprovação;*

**4.4.** Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica á do TERMO DE REFERÊNCIA;

**4.5.** As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Santo Antônio, 199, Centro, no dia da licitação e classificação dos fornecedores;

**4.6.** As amostras não serão, em hipótese nenhuma, devolvidas aos fornecedores e, uma vez eliminado o 1º fornecedor, o 2º colocado na licitação será convocado para apresentação de suas amostras que passarão pelos mesmos processos de avaliação, e assim sucessivamente;

## **5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Baião;

**5.2.** As entregas serão de acordo com o cardápio nutricional durante o ano de 2015, por atendimento mensal durante o ano letivo. Deverão ser entregues diretamente nas escolas do município de Baião, no horário de 7:00 às 13:00hs.

**5.3.** A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

**5.4.** Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo Chefe da Unidade Escolar;

**5.5.** Os produtos a serem fornecidos deverão estar com o prazo de mínimo de validade.

**5.6.** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

**5.7.** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**5.7.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

**5.7.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento provisório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.
- 6.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 6.4.** A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- 6.5.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;
- 6.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 6.5.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

## **7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1.** O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado não poderá exceder o exercício financeiro de 2015, não podendo se estender além de 31/12/2015, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- 8.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 8.3.** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93l;
- 8.4.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- 8.5.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 8.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- 8.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 8.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

inconveniente;

**8.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;

**8.10.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**8.11.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

**8.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

**8.13.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

**8.14.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**8.15.** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

**8.16.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

**8.17.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

**8.19.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**9.4.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**9.5.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

#### **10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**10.1.** Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Portaria \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**10.2.** Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

**10.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**11.2.** As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Classif. Instituição Nº 0301 -Fundo Mun. de Educação**

**Classif. Funcional Nº 12.361.0251.2038 - Manutenção da Mer. Escolar Ens. Fund.  
PNAEF**

**Classif. Econômica: 3390.30.00 – Mat. De Consumo**

**Fonte de Recurso- FNDE/PNAE/PNAEF**

Baião – PA, 05 de Janeiro de 2015.

---

Edmilson Cantão Dias  
Secretário Municipal de Educação